



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.901, de 10 de dezembro de 2024.

Regulamenta a comercialização de bebidas na Praça de Alimentação e arredores em virtude do 32º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da segurança do público visitante durante a realização dos eventos do 32º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024, fica **expressamente proibida** à venda de bebida em **garrafa e copo de vidro** na Praça de Alimentação, estabelecimentos comerciais localizados nos trechos determinados abaixo e ambulantes, compreendendo o espaço que margeia a Lagoa Armênia, nos seguintes trechos:

- I - Rua Daniel Bizarro, entre as ruas Marechal Deodoro e General Osório;
- II - Rua Marechal Deodoro, entre as ruas Daniel Bizarro e Leonel T. Alvin;
- III - Rua Leonel T. Alvin, entre as ruas Marechal Deodoro e 7 de Setembro;
- IV - Rua José Rodrigues de Castro e Travessa Armênia;
- V - Rua Cônego Cordeiro, entre as ruas entre a Marechal Deodoro e General Osório;
- VI - Rua Osvaldo Aranha, entre as ruas Cônego Cordeiro e Rodrigo Vilanova;
- VII - Rua 7 de Setembro, entre as ruas Rodrigo Vilanova e Pedro Michel;
- VIII - Rua Cônego Tostes, entre as ruas Cônego Cordeiro e Daniel Bizarro.

Parágrafo Único. Excetuam-se da proibição as bebidas consumidas dentro dos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º O descumprimento ao que determina o Art. 1º, acarretará ao comerciante a penalidade da aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.898, de 06 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda